MELIDA ARTIGOS DE PRECISÃO EM MATÉRIA PLÁSTICA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA MELIDA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Emitido por:	Revisado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Sistema de Qual. e Meio Ambiente Data: 15/07/2021	Gerente geral Data:15/07/2021	Sup. de Recursos Humanos Data:16/07/2021	Diretor Presidente Data:22/07/2021

O original desse documento está assinado e aprovado pelo Diretor presidente da Melida e é controlado pelo sistema de qualidade e meio ambiente. O documento está disponível para consulta in loco no Departamento de Recursos Humanos.

INTRODUÇÃO

A missão da Melida é manter o desenvolvimento sustentável em sua região, contribuindo para o meio ambiente através de práticas sustentáveis comprovadas periodicamente por auditorias independentes conduzidas por órgão certificador com reconhecimento internacional.

A Melida tem suas atividades empresariais conduzidas por valores e morais éticas na busca de assegurar sua credibilidade e preservar a imagem da empresa no tempo atual, médio, e em longo prazo ao mercado que atua.

A reputação e imagem positiva da Melida são os principais bens adquiridos ao longo de 72 anos de sua fundação.

Todos os seus diretores, gerentes e colaboradores são responsáveis por manter a integridade moral e ética da Melida, esses devem estar comprometidos com os princípios de honestidade, credibilidade, confiança e respeitos por todos que de alguma forma tem relação com a Melida e são responsáveis pela divulgação e cumprimento das práticas definidas nesse código de conduta ética.

A Independência, integridade e transparência de nossos serviços são a base da confiança de nossos clientes.

1.- ESCOPO E ABRANGÊNCIA DESSE DOCUMENTO

Este Código contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas por todos os funcionários da Melida sem descriminação de Função ou Cargo e deve ser observado pela Alta Administração e pelo Diretor Presidente.

Todos os Colaboradores, sejam estes Funcionários, Gerentes ou Diretores, deverão firmar o Termo de Compromisso, conforme modelo na última página.

A cópia assinada desse Termo será mantida nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos. Em caso de encerramento do Contrato de Trabalho de qualquer Colaborador, este Termo assinado deverá ficar arquivado e disponível até 24 meses após o encerramento.

1.0 - Cumprir as suas atividades de acordo com este Código, obedecer às políticas e regulamentos internos da Melida motivando e orientando os seus colegas;

1.1 - Possuir uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;

1.2 - Agir sempre com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com os Administradores, Funcionários, Fornecedores, Clientes e eventuais Investidores.

1.3 - Agir em conformidade com todas as leis pertinentes, tais como antissuborno e anticorrupção e que se aplicam às operações da Melida tanto no Brasil como nos países onde a Melida mantém alguma forma de Relação Comercial;

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

1.4 - Resguardar o patrimônio da Melida, suas instalações, seus equipamentos e suas matérias primas e componentes, utilizando-os única e exclusivamente para os fins a que se destinam, bem como atuar sempre de forma a preservar a boa reputação e a boa imagem da Melida nos mercados em que atua;

1.5 - Defender sempre os interesses da Melida em qualquer assunto que porventura esteja atuando e ou participando e para o qual foi designado e ou indicado a participar;

1.6 - Ser responsável na relação com Autoridades, Clientes, Fornecedores e até Competidores, Membros da Comunidade e todos os demais Indivíduos, Empresas e Organizações com as quais a Melida se relaciona nas suas Atividades Empresariais, na busca de obter o melhor e sempre orientando-se por este Código;

1.7 - Atuar preventivamente em situações em que possa ocorrer conflito de interesse próprio com os interesses da Melida, quando por alguma razão não for possível se abster de representar a Melida, elevando o nível ao Superior Imediato conforme procedimento de escalonamento existente no Sistema de Gestão;

1.8 - Não estabelecer nenhum vínculo com empresa e/ou indivíduo que não obedeça aos padrões éticos de Saúde, Segurança, de Direitos Humanos compatíveis com os da Melida bem como obedecer às práticas antissuborno e anticorrupção determinados pela Melida;

1.9 - Não ceder, divulgar, qualquer informação ou estratégia confidencial da Melida a que tiver acesso;

1.10 - Compromete-se a atender a Legislação Ambiental e ao Desenvolvimento Sustentável da Região onde a Melida está inserida e possui sua atividade industrial;

1.11 - Participar dos treinamentos designados para o desenvolvimento da compreensão sobre os requisitos éticos descritos nesse código e para entendimento/melhoria da qualidade das suas atividades profissionais diárias;

1.12 - A Melida repudia e não tolera quaisquer tipos de falsificação de seus produtos e produtos adquiridos junto a terceiros.

2.- CONDUTAS INTOLERÁVEIS SUJEITAS ÀS PENALIDADES CABÍVEIS NAS LEIS TRABALHISTAS:

2.0 - Uso do cargo para obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefícios pessoais ilegítimos, ou para terceiros de suas relações;

2.1 - Discriminação em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosas, condição de sindicalização, convicção política, ideologia, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade;

2.2 - Assédio de qualquer natureza, moral, sexual, provocando constrangimento alheio;

2.3 - Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da Melida;

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

2.4 - Ofertar, pagar, prometer, autorizar um benefício pessoal, pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal direta ou indiretamente a qualquer funcionário de governo;

2.5 - Uso de drogas psicoativas ilegais em quaisquer das dependências da Melida.

3.- DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.0 - A Melida está comprometida com um alto padrão de integridade, honestidade e justiça em todos os assuntos pertinentes e não tolera qualquer tipo de suborno;

3.1 - A política da Melida é que nenhum representante em qualquer que seja o nível hierárquico, agentes e outros eventuais, não devem direta ou indiretamente: dar, oferecer, pedir, prometer, autorizar, solicitar, ou aceitar suborno de qualquer tipo ou natureza, incluindo presentes e gratificações com exceção de itens comerciais constantes na comissão de ética pública, aceitos em um contexto global de valor econômico pequeno, permitido por leis aplicáveis e de Valor máximo R$ 100,00 (Cem Reais);

3.2 - Garantir que qualquer informação confidencial obtida em razão das atividades comerciais da Melida, esta seja mantida em sigilo e não seja utilizada indevidamente ou divulgada a colegas de trabalho ou a terceiros;

3.3 - Reconhecemos que se usarmos inadequadamente ou divulgarmos informações confidenciais, podemos estar sujeitos a medidas disciplinares, até e inclusive demissão, mesmo que sua divulgação não seja para o benefício próprio;

3.4 – Em caso de Denúncia, o direito do denunciante estará sempre devidamente resguardado. Sob nenhuma hipótese, qualquer potencial denuncia ou possível aviso por terceiro do não cumprimento deste Código, poderá servir para retaliação ou intimidação de qualquer Colaborador;

3.5 - O não cumprimento aos itens desse Código de Ética e aos Procedimentos, às orientações disciplinares da Melida, sujeitam os infratores a medidas disciplinares que inclui, advertência verbal, formal escrita, suspensão e demissão;

3.6 - Cabe ao Gerente Geral da Melida cumprir e fazer cumprir esse Código de Ética, bem como o de zelar por suas observações e requisitos;

3.7 - Dessa forma, a Melida se recusa a conduzir práticas comerciais injustas e /ou desonestas e executando seus negócios de forma transparente e livre de suborno e corrupção;

3.8 - Todos os Colaboradores da Melida devem estar cientes que violações da lei não serão toleradas e podem resultar em ação disciplinar.

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

4.- Objetivo

Tornar públicos os comportamentos e premissas éticas adotadas pela Melida Comércio e Indústria Ltda.

5.- Responsabilidades

O Diretor Presidente da **Melida Comércio e Indústria Ltda,** é o responsável direto pela elaboração e conteúdo deste Código de Ética.

São responsáveis pelo cumprimento do Teor e do Conteúdo do Código de Ética aqueles Colaboradores cujas atividades interagem diretamente com estes, incluindo:

- ✓ A Alta Administração, Chefias, Supervisores e demais Funções de Gestão na Melida Comércio e Indústria Ltda.
- ✓ Os Profissionais que compõe o Quadro Administrativo e Operacional da Melida Comércio e Indústria Ltda.
- ✓ Os profissionais terceirizados contratados para prestar serviços para (ou em nome) da Melida Comércio e Indústria Ltda.
- ✓ Os fornecedores de produtos e/ou serviços críticos, conforme o definido nos documentos de contratação.

6.- Comportamentos éticos da Melida Comércio e Indústria Ltda

O respeito pelos direitos humanos e o desenvolvimento sustentável são as bases fundamentais dos comportamentos éticos adotados pela Melida Comércio e Industria ltda, conforme o detalhamento indicado abaixo.

6.1.- Responsabilização

A Melida, exige que aqueles que interagirem diretamente com as suas atividades, se responsabilizem pelas suas decisões e ações, prestando contas das mesmas perante os agentes de controles internos e órgãos de regulamentação e fiscalização.

6.2.- Transparência

A Melida, exige que aqueles que interagirem diretamente com as suas atividades, mantenham disponíveis os requisitos aplicáveis, os resultados de suas decisões e ações de uma forma clara, precisa, tempestiva, honesta e completa.

6.3.- Respeito às comunidades afetadas

A Melida, reconhece o impacto de suas atividades nas comunidades onde opera.

Aqueles que interagirem diretamente com tais atividades devem se empenhar em criar laços com as entidades representativas de tais comunidades, incluindo os possíveis agentes sociais envolvidos, para assegurar que os seus pontos de vista sejam conhecidos e então considerados, conforme o aplicável.

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

Devem ser adotadas iniciativas, sempre que praticável, que gerem oportunidades para a economia local, atendendo aos requisitos aplicáveis.

6.4.- Atendimento aos requisitos aplicáveis

A Melida, exige que aqueles que interagirem diretamente com as suas atividades atendam integralmente os requisitos aplicáveis, incluindo:

- ✓ Legislação vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal onde atuamos.
- ✓ Contratos.
- ✓ Acordos com entidades sindicais e do terceiro setor.
- ✓ Acordos com entidades da administração pública.

Os desvios serão detectados e registrados internamente ou através do Canal de Denúncias independente (ou ferramenta assemelhada para coleta de denúncias), investigados de forma isenta e seus resultados tratados através da metodologia de "Gestão de Consequências".

6.5.- Respeito às normas internacionais de comportamento e aos direitos Humanos

A Melida respeita os direitos humanos e está empenhada em identificar, prevenir e mitigar os impactos negativos sobre os mesmos que possam advir de suas atividades, incluindo os requisitos de responsabilidade social estabelecidos pela Norma SA 8000:2014 (ou ISO 26000 ou ABNT NBR 16001), conforme o descrito abaixo.

6.5.1.- Veto à mão de obra infantil

A Melida exige que aqueles que interagirem diretamente com as suas atividades não contratem indivíduos que tenham menos de 18 anos de idade, exceto pelas exceções previstas na legislação brasileira.

Os desvios serão detectados e registrados internamente ou através do Canal de Denúncias independente (ou ferramenta assemelhada para coleta de denúncias), investigados de forma isenta e seus resultados tratados através da metodologia de "Gestão de Consequências".

6.5.2.- Veto as condições degradantes de trabalho

A Melida exige que aqueles que interagirem diretamente com as suas atividades não tenham qualquer envolvimento com condições degradantes de trabalho, incluindo:

- ✓ Situações incompatíveis com a dignidade humana e caracterizadas pela violação de direitos fundamentais que coloquem em risco a saúde e a vida do trabalhador.
- ✓ Jornadas exaustivas de trabalho onde o trabalhador é submetido a esforço excessivo ou sobrecargas de trabalho que acarretem a danos à sua saúde ou risco de vida.

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

- ✓ Trabalhos forçados, onde as pessoas são mantidas no serviço através de fraudes, isolamento geográfico, ameaças e violências físicas/psicológicas e servidão por dívida.

Os desvios serão detectados e registrados internamente ou através do Canal de Denúncias independente (ou ferramenta assemelhada para coleta de denúncias), investigados de forma isenta e seus resultados tratados através da metodologia de "Gestão de Consequências".

6.5.3.- Saúde e segurança nos locais de trabalho

A Melida exige que aqueles que interagirem diretamente com as suas atividades proporcionem um local de trabalho seguro e saudável de acordo com a legislação, regulamentos e requisitos específicos de saúde e segurança aplicáveis.

Tais locais devem ser mantidos de forma a minimizar o risco de acidentes, lesões e exposição a riscos de saúde.

Devem ser adotados métodos adequados para a melhoria contínua das condições de proteção à saúde e segurança do pessoal envolvido, incluindo a identificação de perigos, o estabelecimento de ações para lidar com riscos e problemas de saúde e segurança.

Os desvios serão detectados e registrados internamente ou através do Canal de Denúncias independente (ou ferramenta assemelhada para coleta de denúncias), investigados de forma isenta e seus resultados tratados através da metodologia de "Gestão de Consequências".

6.5.4.-Liberdade de associação e acordo coletivo

A Melida exige que aqueles que interagirem diretamente com as suas atividades respeitem o direito do pessoal envolvido de formar ou de se unir voluntariamente a um sindicato sem medo de represálias, intimidação ou hostilidade.

Onde o pessoal envolvido for representado por um sindicato legalmente reconhecido, estamos empenhados em estabelecer um diálogo construtivo com os representantes livremente escolhidos. A Melida se compromete a negociar em boa-fé com tais representantes e de cumprir os requisitos subscritos.

6.5.5- Discriminação

A Melida valoriza a diversidade das pessoas com quem trabalhamos. Temos um compromisso duradouro para com a igualdade de oportunidades e com locais de trabalho livres de discriminação ou de assédio, com base em raça, gênero, cor, nacionalidade ou origem social, religião, idade, incapacidade, orientação sexual, opinião política ou qualquer outra condição protegida pelos requisitos aplicáveis.

Somente a competência de cada um (estabelecida pela formação, experiência, habilidades e treinamentos) em relação aos requisitos da vaga, deve ser a base para o recrutamento, a contratação e o progresso profissional.

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

Independentemente das características pessoais ou de qualquer outra condição pessoal, não são toleradas atitudes desrespeitosas ou tratamentos injustos de qualquer tipo.

Os desvios serão detectados e registrados internamente ou através do Canal de Denúncias independente (ou ferramenta assemelhada para coleta de denúncias), investigados de forma isenta e seus resultados tratados através da metodologia de "Gestão de Consequências".

6.5.6.- Práticas disciplinares

A Melida assume o compromisso de manter o local de trabalho sem violência, hostilidade, intimidação e outras condições perigosas ou perturbadoras devido a ameaças internas e externas. As salvaguardas de segurança para os funcionários são providenciadas conforme necessário e serão mantidas com respeito pela privacidade e dignidade deles.

Independentemente das características pessoais ou de qualquer outra condição pessoal, não são toleradas atitudes desrespeitosas, tratamentos injustos ou retaliações de qualquer tipo.

O assédio é inaceitável no local de trabalho ou em qualquer circunstância relacionada ao trabalho em qualquer local.

Os desvios serão detectados e registrados internamente ou através do Canal de Denúncias independente (ou ferramenta assemelhada para coleta de denúncias), investigados de forma isenta e seus resultados tratados através da metodologia de "Gestão de Consequências".

6.5.7.- Horas de trabalho

Operamos em total conformidade com as leis vigentes relativas horário de trabalho e horas extras.

6.5.8.- Remuneração

Operamos em total conformidade com as leis vigentes relativas a salários e benefícios. A Melida comércio e indústria ltda, renumera os funcionários de forma competitiva, de acordo com o setor e o mercado de trabalho local.

6.5.9.- Promoção do desenvolvimento sustentável

A Melida assume o compromisso de buscar soluções direcionadas para o desenvolvimento sustentável em toda a cadeia de valor envolvida com as suas atividades.

A Melida estimula que aqueles que interagirem diretamente com as suas atividades busquem adotar, dentro das possibilidades técnicas e econômicas disponíveis:

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

- ✓ Os princípios da economia circular, visando a transformação de resíduos e efluentes em insumos utilizáveis.
- ✓ As práticas classificadas como aplicáveis para "canteiros sustentáveis".
- ✓ Melhoria de seu desempenho ambiental, de saúde e segurança e da qualidade de seus serviços.

7.- Premissas específicas para o relacionamento com partes interessadas

Com base nos comportamentos éticos adotados, estabelece as seguintes premissas específicas.

7.1 - Relacionamento com cliente

A Melida adota métodos de trabalho que buscam a conformidade legal em relação a todos os requisitos aplicáveis ao relacionamento com seus clientes e com as organizações onde exista uma possibilidade de venda de produtos e/ou serviços.

Tal premissa inclui:

- ✓ O cumprimento das regras estabelecidas no procedimento relacionado aos atos de dar ou receber brindes, presentes ou qualquer outro tipo de hospitalidade.
- ✓ O cumprimento das regras estabelecidas no procedimento relacionado à execução das devidas investigações para os casos com potenciais e/ou reais riscos de desvio em relação aos comportamentos éticos adotados ou para as seguintes situações:

  a) Contatos com agentes influenciadores, consultores de mercado, despachantes ou outros tipos de facilitação que possam a vir ser envolvidos em uma determinada atividade comercial e/ou de marketing.

  b) Conflitos de interesse relacionados aos agentes envolvidos em uma determinada atividade comercial e/ou de marketing.

  c) Possíveis desvios em relação aos comportamentos éticos adotados pela Melida, por quaisquer agentes envolvidos em uma determinada atividade comercial e/ou de marketing.

7.2 - Relacionamento com fornecedores

A Melida adota métodos de trabalho que buscam a conformidade legal em relação a todos os requisitos aplicáveis ao relacionamento com seus fornecedores de produtos e/ou serviços críticos, que devem ser entendidos como aqueles onde existe mais que um baixo risco em relação aos comportamentos éticos adotados pela Melida.

Tal premissa inclui:

- ✓ O cumprimento das regras estabelecidas no procedimento relacionado aos atos de dar ou receber brindes, presentes ou qualquer outro tipo de hospitalidade.

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

- ✓ O cumprimento das regras estabelecidas no procedimento relacionado à execução das devidas investigações (*due diligence*) para os casos com potenciais e/ou reais riscos de desvio em relação aos comportamentos éticos adotados ou para as seguintes situações:

  a) Contatos com agentes influenciadores consultores de mercado, despachantes ou outros tipos de facilitação que possam a vir ser envolvidos em uma determinada compra de produtos e/ou contratação de serviços a serem fornecidos por fornecedores críticos.

  b) Conflitos de interesse relacionados aos agentes envolvidos em uma determinada compra de produtos e/ou contratação de serviços a serem fornecidos por fornecedores críticos.

  c) Possíveis desvios em relação aos comportamentos éticos adotados pela Melida por quaisquer agentes envolvidos em uma determinada compra de produtos e/ou contratação de serviços a serem fornecidos por fornecedores críticos.

7.3.- Tratamento de demandas de órgãos reguladores, fiscalizadores ou representativos da sociedade civil

A Melida adota métodos de trabalho que buscam a conformidade legal em relação a todos os requisitos aplicáveis ao tratamento de demandas geradas por órgãos reguladores, fiscalizadores ou representativos da sociedade civil (incluindo aqueles relacionados com as comunidades afetadas por atividades da Melida comércio e indústria ltda, sindicatos, organizações não governamentais e outras partes com interesses assemelhados).

Tal premissa inclui:

- ✓ O cumprimento das regras estabelecidas no procedimento relacionado aos atos de dar ou receber brindes, presentes ou qualquer outro tipo de hospitalidade (incluindo doações, patrocínios e outras formas de transferência de ativos).
- ✓ O cumprimento das regras estabelecidas no procedimento relacionado à execução das devidas investigações para os casos com potenciais e/ou reais riscos de desvio em relação aos comportamentos éticos adotados ou para as seguintes situações:

a) Contatos com agentes influenciadores, consultores de mercado, despachantes ou outros tipos de facilitação que possam a vir ser envolvidos em uma determinada ação de tratamento de demandas originadas por órgãos reguladores, fiscalizadores e representativos da sociedade civil.

b) Conflitos de interesse relacionados aos agentes envolvidos em uma determinada ação de tratamento de demandas originadas por órgãos reguladores, fiscalizadores e representativos da sociedade civil.

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

c) Possíveis desvios em relação aos comportamentos éticos adotados pela Melida, por quaisquer agentes envolvidos em uma determinada ação de tratamento de demandas originadas por órgãos reguladores, fiscalizadores e representativos da sociedade civil.

7.4 - Contratação de pessoal

A Melida adota métodos de trabalho que buscam a conformidade legal em relação a todos os requisitos aplicáveis à contratação de pessoal, seja pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por acordos específicos.
Tal premissa inclui:

a) O cumprimento das regras estabelecidas no procedimento relacionado à execução das devidas investigações para os casos com potenciais e/ou reais riscos de desvio em relação aos comportamentos éticos adotados ou para as seguintes situações:
b) Conflitos de interesse relacionados aos agentes envolvidos em uma determinada contratação de pessoal.
c) Possíveis desvios em relação aos comportamentos éticos adotados pela Melida comércio e indústria ltda, e por quaisquer agentes envolvidos em uma determinada contratação de pessoal.

8. - Gestão do Código de Ética

Cabe ao Diretor presidente da Melida, avaliar a necessidade de revisão do Código de Ética, determinando as ações necessárias em função destas avaliações.

Caso surja alguma situação não prevista no Código de Ética ou dúvidas em relação ao seu conteúdo, o Presidente o Diretor presidente ou o responsável por exercer a “Função de Compliance” devem ser acionados.

A apresentação do Código de Ética para os fornecedores críticos deve gerar o registro da ciência do seu conteúdo pelos mesmos dentro do formulário específico.

A apresentação do Código de Ética para os clientes e organizações onde exista uma possibilidade de venda de produtos e/ou serviços deve gerar um registro que comprove do envio do mesmo.

Os desvios serão detectados e registrados internamente ou através do Canal de Denúncias independente (ou ferramenta assemelhada para coleta de denúncias), investigados de forma isenta e seus resultados tratados através da metodologia de “Gestão de Consequências”.

9. - Gestão de Demandas

As possíveis demandas referentes dos comportamentos éticos adotados pela Melida comércio e indústria ltda, ou das premissas específicas para o relacionamento com partes interessadas, podem ser feitas através das ferramentas específicas devidamente divulgadas estão no final desse documento.

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

Sob nenhuma circunstância o relato de uma violação potencial ou sua possível impropriedade pode servir de base para retaliar ou intimidar a parte interessada que fez tal demanda de boa-fé.

Caso for detectado desvios e/ou violações dos comportamentos éticos adotados pela Melida comércio e indústria ltda, ou das premissas específicas para o relacionamento com partes interessadas, a investigação será conduzida conforme a rotina descrita no procedimento relacionado à execução das devidas investigações sendo que as possíveis punições (incluindo sanções civis e/ou penais) serão aplicadas, conforme descrito no procedimento de gestão de consequências.

10. - Os Dez Princípios do Pacto Global

O Pacto Global advoga dez Princípios universais, derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção.

- **DIREITOS HUMANOS**

1.0 As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

1.1 **Respeito:** A Melida apoia e reconhece os princípios dos direitos humanos dentro da área de atuação, não discriminando em função de raça, etnia, opções sexuais, cor, idade etc.

2.0 Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

2.1 **Assegurar:** A Melida assegura que não manterá nenhum tipo de negócios e ou relação com fornecedores que apresentem qualquer tipo de violações dos direitos Humanos.

TRABALHO

3.0 As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;

3.1 **Apoiar:** A Melida assegura aos seus colaboradores o direito e liberdade de se associar a quaisquer entidades representativas e reconhece todas as negociações coletivas pertinentes a nossa área de atuação.

4.0 A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

4.1 **Eliminar:** A Melida não tem, e repudia qualquer tipo de trabalho forçado, ou o trabalho análogo à escravidão. A Melida se compromete com a sociedade em geral de não ter nenhuma relação comercial com fornecedores de qualquer natureza que tenham indícios de trabalho nas condições descrita acima.

5.0 A abolição efetiva do trabalho infantil;

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

5.1 **Erradicar:** A Melida não possui colaborador com menos de 18 anos de idade, exceto aprendizes e estagiários devidamente em conformidades com as leis trabalhistas brasileira. Não mantém negócios e ou quaisquer relações comerciais com empresas que tenha sido denunciada e ou faça uso de trabalho infantil.

6.0 Eliminar a discriminação no emprego.

6.1 **Estimular:** A Melida repudia qualquer tipo de descriminação, bem como, estende para todos os fornecedores, não realizando nenhum negócio e ou qualquer relação comercial com fornecedores que de alguma forma tenha vestígios dessa prática nos meios de comunicação e ou repartições públicas.

- **MEIO AMBIENTE**

7.0 As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;

7.1 **Assumir:** Nos últimos 10 anos, a Melida tem demonstrado grande avanço na preservação do meio ambiente, as auditorias constantes e a certificação ISO 14001 por 11 anos consecutivos, são evidências do nível de preocupação inclusive com a sustentabilidade.

8.0 desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;

8.1 **Desenvolver:** A Melida desenvolve um papel fundamental na disseminação da importância da preservação do meio ambiente inclusive com distribuição de mudas para funcionários e na vizinhança, além da divulgação em eventos específicos como semana da Cipa, do meio ambiente e jornal interno.

9.0 incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

9.1 **Incentivar:** A Melida incentiva a preservação do meio ambiente como as ações sustentáveis, através de distribuição de mudas aos funcionários, vizinhança e reaproveitamentos de água.

CONTRA A CORRUPÇÃO

10.0 As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

10.1 **Combater:** A Melida está comprometida com alto padrão de integridade, honestidade e justiça em todos os assuntos pertinentes e não tolera qualquer tipo de suborno e corrupção dentro do nosso mercado de atuação, extensivo a todos os colaboradores da Melida em todos os níveis hierárquico.

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

- **DENUNCIA**

Quaisquer descumprimentos de um desses itens, poderão ser denunciados ao setor de recursos humanos da Melida, a sua privacidade será preservada de acordo com esse código de ética.

- ✓ Whatsap: 15.991671370
- ✓ Urna de sugestões/reclamações disponíveis no corredor principal da Melida.

Emitido por: Sistema da Qualidade e meio ambiente
Data emissão:16/12/2016
Revisado por: Gerência Geral
Data: 16/12/2016
Revisado por: Supervisão de Recursos Humanos
Data: 16/12/20216.
Aprovação geral: Diretor presidente
Data:16/12/2016

Reeditado por: Sistema de Qualidade e meio ambiente.
Data: 15/07/2021
Revisado por: Gerência Geral
Data: 15/07/2021
Revisado por: Supervisão de Recursos Humanos
Data: 15/07/2021
Aprovação final: Diretor Presidente
Data:22/7/2021

Fontes de consultas:

- www.etcaplanalto.gov.br (Comissão de ética pública)
- www.pactoglobal.org.br
- www.fear.usp.br - faculdade de Ribeirão Preto.
- www.gov.br- Ministério da infraestrutura.

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA MELIDA

Anexo 1

Termo de recebimento e compromisso com o código de ética e Conduta da Melida.

Estou ciente de seu conteúdo e da importância para o exercício de todas as atividades da Empresa.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Local: Data: _____/_____/_____

Nome: __ _____

Número de Registro do funcionário da Melida: _____

Cópia Controlada – Válido em vermelho

Estas informações são de propriedades intelectual da Melida, e não pode ser utilizada ou reproduzida sem autorização da Empresa.